

LEI Nº 151

Cria cargos de Professor Primário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - São criados noventa (90) cargos de Professor Primário no quadro do Magistério Municipal.

§ 1º - Os provimentos efetivos, sob forma Estatutária desses cargos ficam restritos aos seus atuais ocupantes e a medida que forem vagando, serão extintos.

§ 2º - As admissões serão provida nos termos da Consolidação das Leis de Trabalho.

Art. 2º - São atribuídos aos professores os seguintes vencimentos mensais:

- a) – Diplomados por curso normal colegial Cr\$ 300,00.
- b) – Portadores de certificado de curso ginásial ou equivalente Cr\$ 230,00
- c) – Com curso Primário.....Cr\$ 200,00

Parágrafo Único – Por período adicional de ministração de ensino na mesma escola, o professor fará jus a sessenta por cento (60%) da tabela acima.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução dos artigos 1º e 2º desta lei serão custeados pela verba do Código 3.1.1.1.0.1 – Pessoal Civil – Vencimento e Vantagens fixas.

Art. 4º - Ficam revogadas o nº III do Art. 1º da lei 94 de 21/09/70; a Lei nº 117 de 20/01/72; o Art. 3º da Lei nº 121 de 02/12/72 e a Lei nº 136 de 04/04/74 demais disposições em contrário

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos sete dias do mês de abril de 1.975.

Assis Gabriel Bandeira
Prefeito Municipal